



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

PEDIDO Nº 038/2019

REGISTRO DE PREÇOS.

1 – PREÂMBULO.

A Prefeitura do Município de Tamarana, mediante a Pregoeira designada pela Portaria nº 170/2018, de 15/06/2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, no **dia 02 de Abril de 2019, às 14h00 horas**, na sede da Prefeitura, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por Item**, conforme descrito neste Edital. Será aplicado o **SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações **Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016**, subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores**, observado os princípios administrativos.

I - DO OBJETO

Objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e parcelada para fornecimento de café da manhã (200 ml de café, 300 ml de leite integral e dois pães com mortadela) e marmitex tamanho grande padrão para almoço e jantar, mínimo 01 kg, contendo arroz e/ou macarrão, feijão, legumes, saladas e carnes. Para cada refeição acompanhará 4 litros de refrigerante sabores variados. O fornecimento será no Município de Tamarana em local a ser determinado pela, conforme C.I nº 215/2019 da Secretaria de Administração e C.I nº 053/2019 e Termo de Referência da Secretaria de Agricultura.

1.2 - As quantidades constantes do ANEXO I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

1.3 - As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de atendimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

1.4 - O Município de Tamarana não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Esta licitação está aberta exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, Lei Complementar 147, artigos 47 e 48, inciso I, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto e que atendam as condições exigidas no presente edital.

2.2 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3 - **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação **escrita e protocolada** no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Tamarana, contra cláusulas ou condições do Edital.

2.4 - Será vedada a participação:

- a) - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do Artigo 87. IV da Lei 8.666/93;
- b) - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Tamarana, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;
- c) - De quem estiver sob processo de concordata ou falência.
- d) - Sob a forma de consórcio.

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Na sessão de entrega e abertura dos envelopes, ou em outra que se fizer necessária, cada licitante, ou seu representante legal, deverá proceder ao respectivo



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

credenciamento, que o habilitará, a participar deste procedimento licitatório, a responder por sua representada, devendo, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo, também, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 - A licitante, ou seu representante legal, que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedida de: participar da fase de lances verbais; participar da negociação de preços; declarar a intenção de interpor recurso; renunciar ao direito de interposição de recursos; representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.3 - O credenciamento será feito por meio de carta emitida pela sociedade empresária, com a indicação do nome do representante no certame e dos poderes para praticar todos os atos pertinentes ao pregão (**conforme modelo do Anexo II**). O credenciado deverá apresentar, também, cópia do Contrato Social, além de eventuais consolidações, e **Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado** Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição, juntamente com documento de identificação. No caso de sócio proprietário, é necessária a apresentação de documento oficial com foto e cópia do Contrato Social, além de eventuais consolidações e certidão simplificada da junta Comercial do Estado Sede da empresa.

3.4 - No caso de microempresa e/ou a empresa de pequeno porte, que pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45, da Lei Complementar 123/06, deverá ser apresentada, juntamente com o credenciamento, uma declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo VI**).

3.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente um representante legal para cada empresa.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

3.6 - A licitante deverá apresentar, juntamente com o credenciamento, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**), conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, devendo esta declaração vir fora do envelope.

3.7 - Os documentos solicitados deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE A – PROPOSTA)

4.1 - A Proposta de Preços deverá:

- a)** Ser apresentada em uma única via, com a identificação dos dados do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ;
- b)** Indicar a razão social da licitante, CNPJ e endereço completo;
- c)** Ter validade não inferior a 03 (três) meses corridos, a contar da data de sua apresentação (caso o prazo de validade não seja informado na proposta, prevalecerá o do Edital);
- d)** Declarar, expressamente, que os preços contidos na proposta compreendem todos os custos e despesas, incluindo tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital.

V - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO)

5.1 - O envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

- a)** - Declaração da licitante de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho,



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e na Lei nº. 9.854/99, conforme o modelo constante do **Anexo IV**;

b) - Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta negativa de Débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da união; Certidão de Débitos de Tributos Estaduais e Certidão de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

OBS: No caso em que a Certidão Negativa de Débitos de Tributos/Regularidade Fiscal e a Certidão Negativa de dívida Ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

c) - Prova de regularidade relativa às obrigações com a Seguridade Social – CND e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

e) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)

f) - Cartão de CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

g) - Alvará de Funcionamento como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

h) - Licença Sanitária Municipal atualizada, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

5.2 - As certidões e demais documentos devem ser originais, ou cópias autenticadas em cartório. Para certidões emitida via internet, as mesmas deverão ser impressões originais.

Nos documentos que não possuírem prazo de validade expresse, será contado o prazo de 90 (noventa) dias da data de sua emissão para vencimento.

VI - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - A Proposta de Preços e os documentos de habilitação deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Tamarana, em dois envelopes lacrados, **até às 14:00 do dia 02 de Abril de 2019**, e serão abertos em seguida. Os envelopes deverão ser apresentados da seguinte forma:

À Prefeitura do Município de Tamarana Licitante: Pregão Presencial nº: 018/2019 Pedido nº 038/2019
--



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Envelope A – Proposta de Preços

E-mail:

CNPJ

À Prefeitura do Município de Tamarana

Licitante:

Pregão Presencial nº: 018/2019

Pedido nº 038/2019

Envelope B – Habilitação

E-mail:

CNPJ

6.2 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes, contendo a Proposta de Preços de interesse da licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, acompanhada pela Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo e com este edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

6.3 - No local e horário marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 03 deste Edital.

6.4 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e rubrica.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - O julgamento da proposta será efetuado pelo **menor preço por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

7.2 - Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições do item 7.1, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

7.3 - Os lances deverão ser formulados tomando-se por base o **preço por Item**.

7.4 - Caso haja empate, o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste edital e na legislação pertinente.

7.6 - Além das penalidades cabíveis por lei, a licitante que desistir de sua proposta após a etapa dos lances pagará multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua proposta.

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 - Caso não ocorram lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

7.11 - Serão desclassificadas as propostas que: não atenderem às exigências deste edital; forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; forem manifestamente inexequíveis, comparadas aos preços de mercado.

7.12 - Nas situações previstas no item 7.7, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.13 - Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

VIII - DOS RECURSOS

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Diretoria de Licitações, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contrarrazões, no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.3 - Não serão recebidos recursos interpostos via fax, postal ou e-mail.

IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão adimplidas com recursos da seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÕES	
39	05.01.04.122.0004.2010.3.3.90.30.00.00
41	05.01.04.122.0004.2010.3.3.90.30.00.00

X - DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

10.2 - Os itens constantes, objetos da adjudicação, serão adquiridos pelo Município de acordo com a necessidade dos órgãos solicitantes e a conveniência da Administração.

10.3 - Caso a licitante vencedora não atenda as exigências habilitatórias o pregoeiro examinará, nos moldes do inciso XVI do artigo 4º do Decreto 10.520/02, as ofertas subsequêntes e a qualificação dos licitantes, adjudicando ao vencedor o objeto do certame.

10.4 - Se constatado, posteriormente, débito fiscal ou outra irregularidade da empresa junto a Secretaria de Fazenda do Município de Tamarana, os respectivos empenhos serão suspensos pelo prazo de 30 (trinta) dias, notificando-se a empresa contratada para a respectiva regularização.

10.4.1 - Inexistindo regularização no prazo anteriormente mencionado os empenhos serão quitados, devendo a Autoridade Superior deliberar para rescisão do instrumento contratual, ou cancelamento do registro de preços, conforme caso.

10.5 - Para possibilitar a validade e a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Prefeitura do Município de Tamarana, para que no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Municipal.

10.6 - Decorrido o prazo de 05(cinco) dias úteis e verificada a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com o Município.

10.7- A Prefeitura Municipal de Tamarana poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 10.5, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a Licitação.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

10.8 - Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11- DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

11.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Fica assegurado ao Município de Tamarana o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

12.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Tamarana tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

12.3 - Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei Federal nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvados quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, ou de comprovada repercussão nos preços contratados, implicando à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.4 - É facultada a apresentação dos anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades e objetos.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

12.5 - Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.6 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

- *Anexo I:* Termo de Referência;
- *Anexo II:* Modelo de Carta de Credenciamento;
- *Anexo III:* Modelo de Declaração (Lei Federal nº 10.520/2002);
- *Anexo IV:* Modelo de Declaração (Lei Federal nº 9.854/1999);
- *Anexo V:* Modelo de Planilha de Preços;
- *Anexo VI:* Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- *Anexo VII:* Minuta da Ata de Registro.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamarana-Pr, aos 19 de Março de 2019.

Roberto da Silva
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO I

Pregão Presencial nº 018/2019.

Pedido nº 038/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETIVO

1 – O objetivo do presente termo consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de café da manhã(200 ml de café, 300 ml de leite integral e dois pães com mortadela) e Marmitex tamanho grande padrão, para almoço e jantar, mínimo de 1 kg, contendo arroz e/ou macarrão, feijão, legumes, saladas e carnes. Para cada refeição acompanhará 4 litros de refrigerante sabores variados. O fornecimento será no Município de Tamarana em local a ser determinado pela contratante.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – O Consórcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi, tem uma previsão de readequação de 75 km de estradas rurais. O Município nestes termos terá obrigação de fornecer alimentação para os motoristas dos equipamentos e um técnico Agrícola, durante a permanência destes no Município, bem como outros servidores que possam estar trabalhando junto a equipe como operadores ou serviço gerais na confecção de bueiros. A alimentação será composta de Café da manhã, almoço e jantar. O início das obras esta previsto para o mês de abril de 2019. Lembrando que o Município não paga aluguel dos equipamentos.

3 – OBJETO

3.1 – Constitui objeto da presente Licitação:

Item	Quant	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
01	1.980	Un.	Café da manhã(200ml de café, 300ml de leite integral e dois pães com mortadela	8,06	15.958,80
02	3.960	Un.	Marmitex Grande Padrão, mínimo de 1 kg, contendo arroz e/ou macarrão, feijão, legumes, saladas e carnes	11,63	46.054,80
03	720	Un.	Refrigerante de boa qualidade, pet 2 litros, sabores variados	4.66	3.355,20
VALOR TOTAL R\$					65.368,80



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão contratadas com recursos da rubrica orçamentária n.º

DOTAÇÕES	
39/41	05.01.04.122.0004.2010.3.3.90.30.00.00

h) – PREÇO MÁXIMO

5.1 – O preço máximo total para a presente Licitação é de R\$ **65.368,80** (Sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

5.2 – O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento.

i) – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, em concordância com o cronograma Físico Financeiro, mediante apresentação das notas fiscais em nome da Prefeitura Municipal de Tamarana.

6.2 – A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação em até 15 (Quinze) dias úteis, contados do protocolo da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Agricultura. São eles: Certidão negativa Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Débitos trabalhista, dentro do prazo de validade.

6.3– As notas fiscais/fatura que apresentares incorreções serão devolvidas à contratada e seu pagamento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3.1 – O pagamento se dará por depósito bancário, devendo

para isto a contratada apor a nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

6.3.2 – Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributária e previdenciária na forma da lei.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

7 – DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 – A fiscalização dos serviços será exercida pela Contratante, através de Servidor Designado, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

7.2- Serão designados os seguintes fiscais:

Titular – José Maurício Barroso Filho

Suplente – José Aparecido da Silva

Parágrafo Único – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a Vigência deste Contrato.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – O café da manhã deverá ser servido em local indicado dentro da sede do Município até as 6:30 horas, ou em horários determinados pela contratante.

8.2 – Os marmitex deverão ser entregues em local indicados pela contratante ou poderão ser retirados pela mesma. As 11:00hs no almoço e as 19:00 hs no jantar.

8.3 – Os dias a serem servidos a alimentação serão 30 dias corridos no mês, podendo ser modificado e alterado a pedido da contratada. Desde que o pessoal da patrulha não esteja no município.

8.4 – O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela contratante desde que a mesma comunique a contratada no prazo de 7 dias.

8.5 – A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os Empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8.6 – Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

8.7 – A Contratada será responsável por quaisquer danos e/ou acidentes que houver no decorrer da prestação de serviços.

9- DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

9.1 - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

- b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

10 – DO PRAZO DE VIGENCIA.

10.1 – O prazo de vigência do Termo Contratual será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período ou ainda ser revogado(cancelado) conforme a permanência da Patrulha do Consórcio no Município.

Tamarana, 28 de janeiro de 2019.

Fernando Lobato de Macedo
Secretário de Agricultura



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO II

Pregão Presencial nº 018/2019

Pedido nº 038/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA O REPRESENTANTE

Ao Sr. Pregoeiro

Prefeitura do Município de Tamarana

Ref. Pregão Presencial nº 018/2019

Pedido nº 038/2019

O(A) abaixo assinado(a),, portador(a) da
Carteira de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob o nº
....., na qualidade de responsável legal pela empresa
....., vem pela presente, informar a
V.Sas. que o(a) Sr.(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob o nº
....., é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de
abertura dos envelopes, bem como dar lances, fazer impugnações, oferecer recurso e
desistir dos prazos para interposição dos mesmos, assinar as atas e demais
documentos, enfim praticar todos os atos inerentes ao referido processo licitatório.

Local e Data

.....
Identificação e assinatura do responsável legal

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento).



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO III

Pregão Presencial nº 018/2019

Pedido nº 038/2019

Razão Social da Licitante

Edital de Pregão Presencial nº 018/2019

Pedido nº 038/2019

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 018/2019, Pedido nº 038/2019** por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

.....
(data)

.....
(identificação com número de Inscrição Estadual e assinatura do representante legal)

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento).



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO IV

Pregão Presencial nº 018/2019

Pedido nº 038/2019

Razão Social da Licitante

Edital de Pregão Presencial nº 018/2019

Pedido nº 038/2019

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no
CNPJ nº....., por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e inscrito(a) no CPF sob o nº....., **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso XXIII do artigo 7º da Constituição, e da Lei 9.854/99, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

.....
(data)

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

(Este anexo deverá ser apresentado no envelope nº B - Habilitação)



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO V:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019:

PEDIDO Nº 038/2019:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

Pedido nº 038/2019

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preço para fornecimento de refeições (café da manhã, almoço com refrigerante) conforme os dados abaixo descritos:

Item	Quant	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
01	1980	Un	Café da manhã (200ml de café, 300ml de leite integral e dois pães com mortadela)		
02	3960	Un	Marmitex Grande Padrão, mínimo de 1 kg, contendo arroz e/ou macarrão, feijão, legumes, saladas e carnes		
03	720	Un	Refrigerante de boa qualidade, pet 2 litros, sabores variados.		
VALOR TOTAL R\$					

Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Ter validade não inferior a 03 (três) meses corridos, a contar da data de sua apresentação (caso o prazo de validade não seja informado na proposta, prevalecerá o do Edital); ____/____/____.

_____, ____ de _____ de 2019.

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Carimbo CNPJ

(Este anexo deverá ser apresentado no Envelope A – Proposta de Preços)



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO VI

Pregão Presencial nº 018/2019

Pedido nº 038/2019

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declara, para fins de participação no Edital de Pregão presencial nº. 018/2019, Pedido nº 038/2019 que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento).



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 018/2019

Pedido nº 038/2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2019.

PREGÃO Nº. 018/2019.

Pedido Nº 038/2019.

O **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.167/0001-90, com sede a Rua Isaltino José Silvestre, nº 643, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Roberto Dias Siena, portador do RG nº - ----- e inscrito no CPF sob o nº -----; considerando o julgamento da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 001/2019, resolve registrar os preços da empresa, com sede na cidade, Estado do, na Rua, inscrita no CNPJ sob nº., e Inscrição Estadual nº., representada por seu proprietário Sr. (a), CPF nº. e RG nº., doravante denominada **FORNECEDORA**, nas quantidades estimadas para o período de 06 (seis) meses, de acordo com a classificação por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis Federais nº 10.520 de 17/07/2002 e 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preço consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de café da manhã (200 ml de café, 300 ml de leite integral e dois pães com mortadela) e marmitex tamanho grande padrão para almoço e jantar, mínimo 01 kg, contendo arroz e/ou macarrão, feijão, legumes, saladas e carnes. Para cada refeição acompanhará 4 litros de refrigerante sabores variados.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

O fornecimento será no Município de Tamarana em local a ser determinado pela, conforme C.I nº 215/2019 da Secretaria de Administração e C.I nº 053/2019 e Termo de Referência da Secretaria de Agricultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Integram da presente Ata de Registro, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2019, Pedido nº 038/2019.
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de --/--/2019.
- c) Termo de Referência

PARÁGRAFO ÚNICO

A partir da assinatura da presente Ata de Registro, a ela passam a se vincular todas as atas de reunião e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ADIMPLEMENTO E FISCAL

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) - Entregar objeto desta Ata de Registro, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial nº 018/2019; Pedido nº 038/2019.
- b) - Repor, no todo ou em parte, as refeições caso sejam verificados danos ou defeitos;
- c) - Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura da Ata de Registro, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Ata de Registro.
- d) - As refeições deverão ser entregues pela licitante vencedora no local indicado pela Prefeitura e o fornecimento deverá ser feito de acordo com a solicitação do Município.
- e) Aplica-se no que couber, o disposto no Código de Defesa do Consumidor.

e) DO FISCAL DO CONTRATO:

Titular – José Maurício Barroso Filho

Suplente – José Aparecido da Silva



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Parágrafo Único – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a Vigência desta Ata de Registro.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Pelo fornecimentos das refeições objeto desta Ata de Registro, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ -----

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento à empresa vencedora será efetuado em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto da licitação atestado na nota fiscal, por servidor da administração, mediante depósito na conta bancária indicada pelo fornecedor.

Em harmonia com o item 5.1 do Edital de Pregão Presencial nº 012/2019, a liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Caso a contratada não apresente as Certidões mencionadas anteriormente, tampouco regularize sua situação fiscal em prazo determinado pela Administração Pública Municipal, será realizado o pagamento, devendo a Autoridade Superior deliberar sobre a rescisão da Ata de Registro, em função da não manutenção da habilitação jurídica da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro será de 06 (seis) meses contado da data de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual será rescindido nas hipóteses previstas pelo artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e, ainda:

a) Pelo CONTRATANTE, quando a CONTRATADA:

1. Transferir, no todo ou em parte, a Ata de Registro, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
2. Assumir compromissos ou alterar seu desempenho, de modo que reste prejudicada a execução da Ata Registro;
3. Não cumprir quaisquer das demais obrigações contratuais.

b) Pela CONTRATADA, quando o CONTRATANTE inadimplir qualquer cláusula ou condições desta Ata de Registro, salvo o atraso no pagamento não superior a 90 (noventa) dias, conforme disposto no art. 78 XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

c) Pela contratante poderá ser rescindido a presente Ata de Registro, com aviso prévio de 7 (sete) dias corridos, mesmo que imotivadamente sem que tal decisão traduza quaisquer direitos a contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caso a CONTRATADA incorra em abusos ou irregularidades quanto ao fornecimento do serviço ou houver inadimplência de qualquer cláusula ou condição contratual, o CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir esta Ata de Registro, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão da presente Ata de Registro, quando motivada por quaisquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA inadimplindo no total ou parcialmente, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência;



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – DA CLÁUSULA PENAL

A CONTRATADA, em caso de rescisão da Ata de Registro por qualquer motivo, pagará ao CONTRATANTE, a título de cláusula penal, 100% (cem por cento) do valor da obrigação principal, nos termos dos artigos 408 e 412 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da presente Ata de Registro correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES	
39	05.01.04.122.0004.2010.3.3.90.30.00.00
41	05.01.04.122.0004.2010.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

11.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Londrina como único competente para dirimir as dúvidas que se originem do presente contrato.

Justos e contratados, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos ----- de ----- de 2.019.

MUNICÍPIO DE TAMARANA

CONTRATANTE

Roberto Dias Siena

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Representante Legal

Roberto da Silva

Secretário de Administração

Fernando Lobato de Macedo

Secretário de Agricultura

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

Conforme minuta aprovada pela
Procuradoria às fls 045 a 046 do
Pregão Presencial nº 018/2019:
Pedido nº 038/2019

Patricia Fabiana Pereira Barbosa
Equipe de Apoio